

## LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

**Altera a Lei Municipal nº 1335/2017, de 30 de junho de 2017, que regulamenta o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso das atribuições legais,

**Faço Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1335/2017, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º É fixado em **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** o valor da diária dos Vereadores, servidores e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores."*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1335/2017, de 30 de junho de 2017, que havia sido alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1382/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º Quando em viagens, sem pernoite e que houver necessidade de almoço ou jantar, o funcionário, Vereador e comissionado receberá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a diária, ou então, poderá obter o ressarcimento das despesas havidas."*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 1335/2017, de 30 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 O valor das diárias fixadas na presente Lei serão reajustadas a contar do mês seguinte ao de sua aprovação, nos mesmos percentuais de aumentos concedidos ao funcionalismo municipal, de modo que poderão ser revistas anualmente caso não acompanhem a inflação e se tornem deficitárias, não acompanhando os preços praticados no mercado."*

**Art. 4º** Os demais artigos permanecem inalterados, sendo revogadas todas as disposições legislativas e Decretos em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
EM 05 DE MAIO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

Luciane de Fátima Cagnini  
Secretária Municipal de Administração.

## **Exposição de Motivos**

Estimados (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o valor das diárias que são pagas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, em decorrência da defasagem havida e do não acompanhamento da inflação, tendo como consequência, assim, a alteração de dispositivos da Lei nº 1.335 de 30 de junho de 2017.

A Lei acima nominada fixou o valor das diárias e é datada de 30 de junho de 2017, de modo que o art. 6º prevê que o pagamento das diárias será no valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atos realizados dentro do Estado do Rio Grande do Sul e o dobro para aqueles que forem fora do referido Estado.

Somado a isso, o art. 13 da Lei Municipal acima referida estabelece que o valor das diárias será reajustado nos mesmos percentuais de aumentos concedidos ao funcionalismo municipal.

Ocorre que, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, não houve a atualização/alteração do valor das diárias, ou seja, não acompanhou os percentuais de aumento concedidos ao funcionalismo municipal, além de não ter acompanhado a inflação havida no decorrer destes anos.

Houve tão somente atualização nos anos de 2022 e 2023 – Decretos Legislativos nº 004/2022 e 002/2023 –; todavia, o valor da diária ainda se encontra defasado, não acompanhando os preços praticados no mercado.

Ademais, fazendo uma análise das legislações de Câmaras de Vereadores de cidades vizinhas, identificamos uma grande diferença no que tange aos valores pagos a título de diárias, o que comprova a deficiência do valor previsto no art. 6º da Lei nº 1.335/17.

É necessário repisar o fato de que as diárias são pagas aos vereadores e servidores que se deslocam com o objetivo de realizar serviços, estudos e defender interesses da Câmara Municipal, bem como, temas de interesse coletivo, não podendo o vereador ou servidor ser onerado demasiadamente em virtude da defasagem das diárias, quando estiver a serviço do Legislativo Municipal.

O valor apurado – R\$ 495,00 – levou em consideração os aumentos concedidos ao funcionalismo nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, a progressão da inflação no decorrer destes anos, bem como, o preço de diárias praticadas em Municípios vizinhos.

Por fim, imperioso destacar que os arts. 33, incisos I, III e VI, e 34, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, autorizam que a Câmara Municipal legisle sobre o tema objeto deste Projeto de Lei.

Assim, submeto este Projeto de Lei à apreciação e discussão, de modo que conto com a aprovação dos Nobres Edis.

Cacique Doble – RS, 14 de abril de 2023.

**EIDER BRUNO CANNINI**

Presidente da Câmara de Vereadores